

**COORDENADORIA JURÍDICA**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO**

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

**Conselho Escolar Yêdda Frota**

Mês de Referência: **JULHO/2022**

Data da Análise: **30/08/2022**

## Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil YEDDA FROTA

Mês de Referência: JULHO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	50.850,07
Repasse Mensal:	6.800,00
Rendimento:	459,89
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	12,23
<b>Receita Total:</b>	<b>58.097,73</b>

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	junho/2022	08/07/2022	1.702,64	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	julho/2022	12/07/2022	478,00	
POLO	LUZ	junho/2022	08/07/2022	2.647,70	
POLO	MATERIAL EDUCATIVO/ESPORTIVO	julho/2022	08/07/2022	92,48	MEDALHAS CANGURU 2022
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	julho/2022	08/07/2022	36,50	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	julho/2022	20/07/2022	69,00	
				<b>5.026,32</b>	

<b>Saldo:</b>	<b>53.071,41</b>
---------------	------------------



## Sistema de Protocolo Único

<b>Órgão / Local de Origem:</b> SME/ESYF - ESCOLA YEDDA FROTA	
<b>Nº Processo:</b> P211443/2022	<b>Data Abertura:</b> 09/08/2022 - 16:12
<b>Tipo:</b> Prestação de Contas	
<b>Assunto:</b> Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
<b>Nome do Interessado:</b> Conselho Escolar Yêdda Frota	
<b>Observação:</b> PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE DA ESCOLA MARIA YÉDDA FROTA REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2022.	

## TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	09/08/2022 - 16:12	Nara Irma Albuquerque Aragão
2			
3			
4			
5			
6			

**ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE EF**

Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100

Email: yedda.frota@edu.sobral.ce.gov.br - INEP: 23271558

Ofício Nº 07/2022

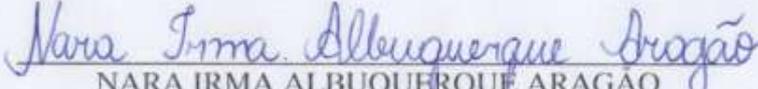
Sobral - CE, 08 de Agosto de 2022.

De: Conselho Escolar Yêdda Frota  
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral  
Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de **JULHO/2022**, com o repasse mensal no valor de **RS 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,

  
NARA IRMA ALBUQUERQUE ARAGÃO  
Presidente da Unidade Executora

Ilmo. Sr.  
**Francisco Herbert Lima Vasconcelos**  
Secretário da Educação – SME/ Sobral



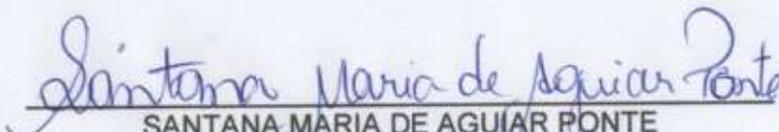
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL  
CONSELHO ESCOLAR YÉDDA FROTA  
C N P J – 07.976.981/0001-56**

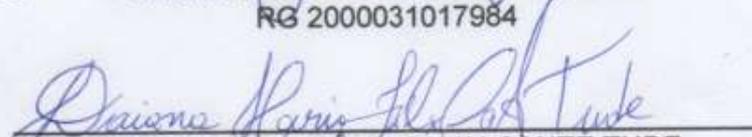
**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

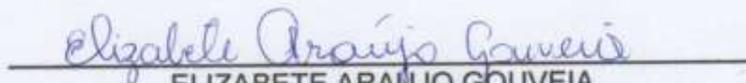
Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar da ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE EF, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, referente ao mês de **Julho/2022** com saldo no valor de **R\$ 58.122,19** (cinquenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e dezenove centavos), sendo utilizado o valor de **R\$ 5.026,32** (cinco mil e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

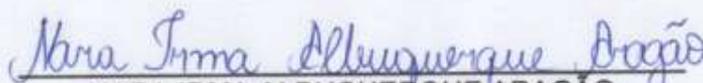
Sobral - CE, 08 de julho de 2022

**CONSELHO FISCAL**

  
SANTANA MARIA DE AGUIAR PONTE  
RG 2000031017984

  
DAIANA MARIA FÉLIX CAVALCANTE TUDE  
RG 2001031073050

  
ELIZABETE ARAÚJO GOUVEIA  
RG 171499989

  
NARA IRMA ALBUQUERQUE ARAGÃO  
Presidente da Unidade Executora  
RG 2006031034373 SSP/CE





## Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

Conta: 0554 | 003 | 00000165-9

Data: 03/08/2022 - 09:36

Mês: Julho/2022

Período: 1 - 31



### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/06/2022	901155	CHEQ COMP	1.394,49 D	1.394,49 D
30/06/2022	727220	RESG AUTOM	1.394,49 C	0,00 C
30/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
01/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/07/2022	000341	CRED TED	6.800,00 C	6.800,00 C
08/07/2022	000020	MANUT CAD	36,50 D	6.763,50 C
08/07/2022	990001	APL AUTOM	6.763,50 D	0,00 C
08/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/07/2022	901156	CHEQUE PAG	2.647,70 D	2.647,70 D
11/07/2022	901157	CHEQUE PAG	1.702,64 D	4.350,34 D
11/07/2022	901158	CHEQUE PAG	92,48 D	4.442,82 D
11/07/2022	727220	RESG AUTOM	4.442,82 C	0,00 C
11/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/07/2022	901115	CHEQUE SAC	478,00 D	478,00 D
12/07/2022	727220	RESG AUTOM	478,00 C	0,00 C
12/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/07/2022	062022	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
20/07/2022	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C

03/08/22, 09:36

IntEr.net\_\_banking...CAI:xa

20/07/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
21/07/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
22/07/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
25/07/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
26/07/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
27/07/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
28/07/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
29/07/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C

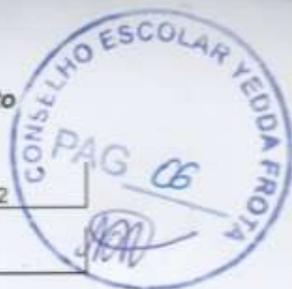
SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 03/08/2022
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,8778	No Ano(%) 5,3767	Nos Últimos 12 Meses(%) 7,4340	Cota em: 30/06/2022 1,846138	Cota em: 29/07/2022 1,862344
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	-------------------------------------------------------	----------------------------------------------

**Cliente**

Nome CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA	CPF/CNPJ 07.976.981/0001-56	Conta Corrente 003.00000165-9	Mês/Ano 07/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	50.850,07C	27.544,022581
Aplicações	6.763,50C	3.654,458482
Resgates	4.989,82D	2.701,379928
Rendimento Bruto no Mês	459,89C	
IRRF	12,23D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	53.071,41C	28.497,101135
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
08 / 07	APLICACAO	6.763,50C	3.654,458482
11 / 07	RESGATE	4.442,82D	2.405,278359
	IRRF	10,60D	
	IOF	0,00	
12 / 07	RESGATE	478,00D	258,813850
	IRRF	1,39D	
	IOF	0,00	
20 / 07	RESGATE	69,00D	37,287717
	IRRF	0,24D	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**Rendimento Base  
57,28IRRF  
12,23**Informações ao Cotista**

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 – Programa/Convênio: 02 – Exercício: **07/22**

PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE

03 – Nome da Unidade Executora: 04 – Número do CNPJ: **07.976.981/0001-66**

CONSELHO ESCOLAR YÉDDA FROTA

05 – Endereço: 06 – Município: **SOBRAL**

Rua Ailton Sena, Nº 300 – Cidade José Euclides II 07 – UF: **CE**

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 – Saldo Reprogramado do mês Anterior (+)	09 – Valor Creditado pela Prefeitura (+)	10 – Recursos (+)	11 – Rendimento de Aplicação Financeira (+)	12 – Devolução de Recursos a Prefeitura (-)	13 – Valor Total da Receita	14 – Valor da Despesa Realizada (-)	15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	16 – Saldo Devolvido	17 – Período de Execução	18 – Nº de Escolas Atendidas
Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	01   07   2022	1
R\$ 50.850,07	R\$ 6.800,00	R\$ 0,00	R\$ 472,12		R\$ 57.122,19	R\$ 53.095,87	R\$ 5.026,32		01   07   2022	1

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS

19 – Item	20 – Nome do Favorecido	21 – CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 – Origem R\$ (*)	24 – Nat. Desp	25 – Documento			26 – Pagamento		27 – Valor (R\$)
						Tipo	Número	Data	Nº Cx/DB	Data	
1	MANUT CAD	xxxxxxx	TARIFA BANCARIA	PMDE	TARIFA	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	08/07/2022	R\$ 36,50
2	ENEL	07.047.251/0001-70	ENERGIA ELETRICA	PMDE	CONSUMO	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	08/07/2022	R\$ 2.847,70
3	SAAE	07.817.778/0001-37	ÁGUA	PMDE	CONSUMO	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	08/07/2022	R\$ 1.702,64
4	MEDALHAS CANGURU	xxxxx	BOLETO BANCARIO	PMDE	FATURA	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	08/07/2022	R\$ 92,48
5	AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	30.677.188/0001-78	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	PMDE	SERVIÇO	372	11/07/2022	901159	xxxxx	12/07/2022	R\$ 478,00
6	DB CESTA PJ	xxxxxx	TARIFA BANCARIA	PMDE	TARIFA	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	20/07/2022	R\$ 69,00
<b>28 – TOTAL</b>											<b>R\$ 5.026,32</b>

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

SOBRAL 08 DE AGOSTO DE 2022

Local e Data

NARA IRMA ALBUQUERQUE ARAGÃO

Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal

Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal

*Nara Irma Albuquerque Aragão*

CONSELHO ESCOLAR YÉDDA FROTA

PAG 07



Companhia Energética do Ceará  
 Rua Pedro Nabuco, 100  
 Fortaleza - CE - CEP: 60120-000  
 CNPJ: 27.947.09/0001-70 - CNPJ: 06.198.846-2

DOCUMENTO APLICAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRODINÂMICA

<b>CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA</b>	<b>TIPO DE FORNECIMENTO</b>
B3 OUTROS - Poder público Municipal - 50003110 - 39100 - 3257637-NAN-280	Trifásico
<b>MUNICÍPIO DE SOBRAL</b> RU AIRTON SENA, 8 PANTANAL - SOBRAL, CE CEP: 62011-060 CNPJ: 00.000.000/0001-00 - INSC. EST.: 06802583	<b>INDICAÇÃO DO CONSUMIDOR</b> 3075811
	<b>NÍVEL DO CLIENTE</b> 3075811

<b>MÊS DE REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL A PAGAR</b>
06/2022	10/07/2022	R\$ 2.647,70

**INFORMAÇÕES FISCAIS**



NOTA FISCAL N 017483910 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/06/2022  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://dfeportal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3efoonsulta>  
 chave de acesso:  
 2322 0607 0472 5100 0170 6600 0017 4839 1010 3102 1738  
 Protocolo de autorização: 3232200015781218 - 07/06/2022 às 23:03:04:03:00  
 CFOP 5258 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE  
 Data de apresentação: 15/06/2022

**ATENÇÃO IMPORTANTE**

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 07/05 - 07/06  
 A tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média 24,85%, por meio da REH ANEEL nº 3026/22, com vigência de 22/04/22 a 21/04/23. Mês de junho/22: bandeira verde.

<b>DATAS DE LETURA</b>	<b>LEITURA ANTERIOR</b>	<b>LEITURA ATUAL</b>	<b>Nº DE DIAS</b>	<b>PRÓXIMA LETURA</b>
	06/05/2022	07/06/2022	32	07/07/2022

**DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO**

Item de Faturamento	Unid.	Qtz	Preço un (R\$) contributivo	Valor (R\$)	PS/COFINS (%)	BC ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa un. (R\$)
Energia Abas Fornecida TE	MWh	2,522	0,43746	1.103,28	36,72	1.103,28	27,00	297,88	0,30478
Energia Abas Fornecida TUSD	MWh	2,522	0,61238	1.544,42	51,40	1.544,42	27,00	416,99	0,40988
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO:</b>				2.647,70					
<b>SUBTOTAL OUTROS:</b>				0,00					
<b>TOTAL:</b>				2.647,70	88,12	2.647,70		714,87	

**EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERÍODO:**

N.Medidor	P.Horário/Sig	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo Dias
3257637-NAN-280	HFP	07/06	47.403	07/06	49.925	1	2522 32

**CONSUMO - kWh**

Mês (Ano)	Mín.	Máx.	Dias	Tipo
MED1A	1.538	38	-	-
JUN22	1.522	33	-	-
MAR22	1.501	23	-	-
ABR22	1.594	38	-	-
MAR22	1.314	31	-	-
FEV22	1.201	29	-	-
JAN22	1.421	38	-	-
DEZ21	2.088	38	-	-
NOV21	1.448	38	-	-
OUT21	1.279	29	-	-
SET21	1.491	38	-	-
AUG21	1.474	38	-	-
JUL21	1.474	38	-	-
JUN21	1.474	38	-	-

**TRIBUTOS - BASE CÁLCULO - R\$ - ALÍQUOTA - % - VALOR R\$**

TRIBUTOS	BASE CÁLCULO - R\$	ALÍQUOTA - %	VALOR R\$
ICMS	244,70	27,00	66,06
PS	1000,00	0,81	81,00
COFINS	1000,00	3,75	37,50

**RESERVADO AO FISCO**

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Acordo Sinelar 01/2019 (2019/02)

**DADOS DE MEDIÇÃO**

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Medidor	Leit. Híquel	Const.	Consumo
3257637-NAN-280	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	47.403	49.925	1,00	2.522

**INDICAÇÃO PARA VENDA DE CONTAS VENDIDAS**

RESERVAÇÃO PARA VENDA DE CONTAS VENDIDAS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

189-871561432-6

08/JUL/2022 HORA DF 15:54:57

LOT. 05.005821-5 TERM 063781

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 3572

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 2.647,70

838800000267 477000313002

300658227075 000030758114

189-871561432-6

1ª VIA

PAGO: 08/07/22  
 COM RECURSO DO PMDE

*Mrs. Irma Albuquerque Aragão*  
 ORDENADOR DE DESPESAS





**Saae**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 DOUTOR MONTE, 903 - CENTRO  
 SOBRAL - CE - CEP: 62011-200  
 CNPJ: 07.817.778/0001-07

Versão: 1.5.7.2

INSCRIÇÃO

14296-7

No. Faturamento

06/2022

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

PREF. M. SOBRAL - ESCOLA YEDA FROTA

RUA AIRTON SENNA, 300, EDUCACAO  
 CID DR JOSE EUCLIDES - Cep: 62031100  
 SOBRAL - CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Reservat	Comun	Indus	Caba	
PBM	0	PUB	000	000	000	001	000022
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual			
A16F291051	13/01/2017	0000270036	16/05/2022	: 5/06/2022			

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior: 4194		Mes/Fat.	C/Consumo	Ocorr.
Leitura atual: 4299		05/2022	85	0
Consumo: 105		04/2022	87	0
Dias: 30		03/2022	83	0
Média: 64		02/2022	35	0
Ocorrência: LEITURA NORMAL		01/2022	13	0
		12/2021	83	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA						
Reservatório: E.T.A.			Data: 01/01/2022			
Parâmetros	Cor	ml	Cloro	Turbidez	Fúor	Coll. Totais
Padrão	até 15 UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 ml	Ausente
Obtidos	15,0	7,15	4,0	0,66	0,77	0,0

SERVICOS E TARIFAS			N.P.	Valor (R\$)
Cod.	Descrição			
1	AGUA			1.001,55
2	ESGOTO			701,09

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,63 (porcento)

Vencimento: 18/07/2022 Total a Pagar: 1.702,64

**COMUNICADO**

O SAAE agradece pela sua pontualidade.



PAGO: 08/07/22  
 COM RECURSO DO PMDE

*Maria Inna Albuquerque Aragão*  
 ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Chaque nº	CS	15
018	104	0554	5	03000165-9	0	AAA	901157	9	1.702,64
Pague por este cheque a quantia de <u>Um mil, setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos.</u>									
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE									
Sobral/CE, 08 de julho de 2022									
Nara Inna Albuquerque Aragão									
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA									
CEP: 07.976.981/0001-56									
Eugêlane Oliveira Bina									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 06/2006									

**CAIXA**

SOBRAL  
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
 CENTRO - SOBRAL - CE  
 CONFECÇÃO: 05/22

10405549# 0189011575A 600300016599#

PAGO: 08/07/22  
 COM RECURSO DO PMDE

Nara Inna Albuquerque Aragão  
 ORDENADOR DE DESPESAS

**CAIXA**

Car. Ag.      JF de Conta de Depósito

JJ 055400383749-2

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA  
 PAG JJ  




Comp. Banco Agência CI Conta CE Série Cheque n° 03 15 92,48  
018 104 0554 5 03000165-9 0 AAA 901158 7

Pague por este cheque a quantia de noventa e dois reais e quarenta e oito centavos

UPMAT BRASIL

CAIXA

Sobral / CE, 08 de julho de 2022

Mara Irma Albuquerque Araújo

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

CNPJ 07.976.981/0001-56

Euzelane Oliveira Lima

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 06/2006

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFEÇÃO: 05/22

10405548 0189011585 600300016599

PAGO: 08/07/22  
COM RECURSO DO PMDE

Mara Irma Albuquerque Araújo  
ORDENADOR DE DESPESAS

CAIXA

Cod. Ag.

Pr. do Centro de Depósitos

JJ 055400383750-6

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA  
PAG 13



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
**INEP: 23271558**

Ordem de Serviço nº 19/2022

Sobral (CE), 08 de julho de 2022.

À EMPRESA

**AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA- ME**

Rua 70 (Conj. Jereissati II), Casa B, 767- Senador Carlos Jereissati, Pacatuba- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 03/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Locação de Máquinas e Equipamentos, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/00562.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - Obs: Locação 1 impressora, com fornecimento dos equipamentos, serviço de manutenção, reposição de peças e todo o material de consumo, exceto papel.		1	478,0000	478,00

Com isso, solicito a realização do serviço na sede da Escola Yédda Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

*Nara Irma Albuquerque Aragão*

Nara Irma Albuquerque Aragão

ATO Nº 1005/2021 - SME

**Nara Irma Albuquerque Aragão**

Diretor(a) da Escola Yédda Frota

CONTRATANTE



	Prefeitura Municipal de PACATUBA	Número da Nota 372
	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Data e Hora de Emissão 11/07/2022 14:34
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL	Código de Verificação EOWY-TZZK
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		
Situação: Fora do Município CNPJ/CPF: 30.677.188/0001-78      Inscrição Municipal: 002888 Nome: AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA      PIS/PASEP: Não informado Razão Social: AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA Endereço: RUA 70, 767 - B - BAIRRO SENADOR CARLOS JEREISSATI II - CEP 61814-300 Município: PACATUBA      UF: CE		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>		
Nome/Razão Social: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA CPF/CNPJ: 07.976.981/0001-56      Inscrição Municipal: Não informado Endereço: Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes Junior - CEP 62031-100 Município: SOBRAL      UF: CE E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com		
<b>* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *</b>		
		<b>Cálculos da Nota</b>
<b>Código</b>	<b>Serviços</b>	<b>Base de Cálculo</b> 478,00
		<b>Total das Deduções</b> 0,00
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bans e equipamentos em geral.	<b>Total Base de Cálculo</b> 478,00
		ISS 0,00
		INSS 0,00
		IRRF 0,00
		PIS 0,00
		COFINS 0,00
		CSLL 0,00
		<b>Valor Total Líquido</b> 478,00
Descrição(Valor unit)QuantTotal REF. A 4a PARCELA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 MAQ. No DO CONTRATO 03/2022/YÉDA FELIX - Sobral - JUNHO 478 1 478		
Valor Total: 478		
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: <a href="https://nfe.pacatuba.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php">https://nfe.pacatuba.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php</a>		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>		
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº Lei Complementar nº 009, de 22 de dezembro de 2009 e no Decreto nº 009/2009 - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional		

PAGO: 12/07/22  
COM RECURSO DO PMDE

Nara Lima Albuquerque Japão  
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS  
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL,  
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.

DATA: 12/08/22  
RESPONSÁVEL: Sijane Rodrigues  
CPF: 096.746.498-66





**Informática e Treinamentos**

CNPJ: 30.677.188/0001-78

Adriano Medeiros

**3384.4374 | 98768.1393**

aminformatica2019@gmail.com

30.677.188/0001-78

## RECIBO

R\$ 478,00

Recebemos da PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA a importância de R\$ 478,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) pagamento em cheque.

AM INFORMATICA Assinado de forma digital  
por AM INFORMATICA E

E-SERVICOS SERVICOS

AM INFORMATICA LTDA:30677188000178

Dados: 2022.07.11

14:41:51 -03'00'

0178

PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

Rua Airton Senna, Nº 300, Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes Junior

Sobral - Ce

PAGO: 12/07/2022  
COM RECURSO DO PMDE

*Mara Irma Albuquerque Dagaõ*  
COORDENADOR DE DESPESAS



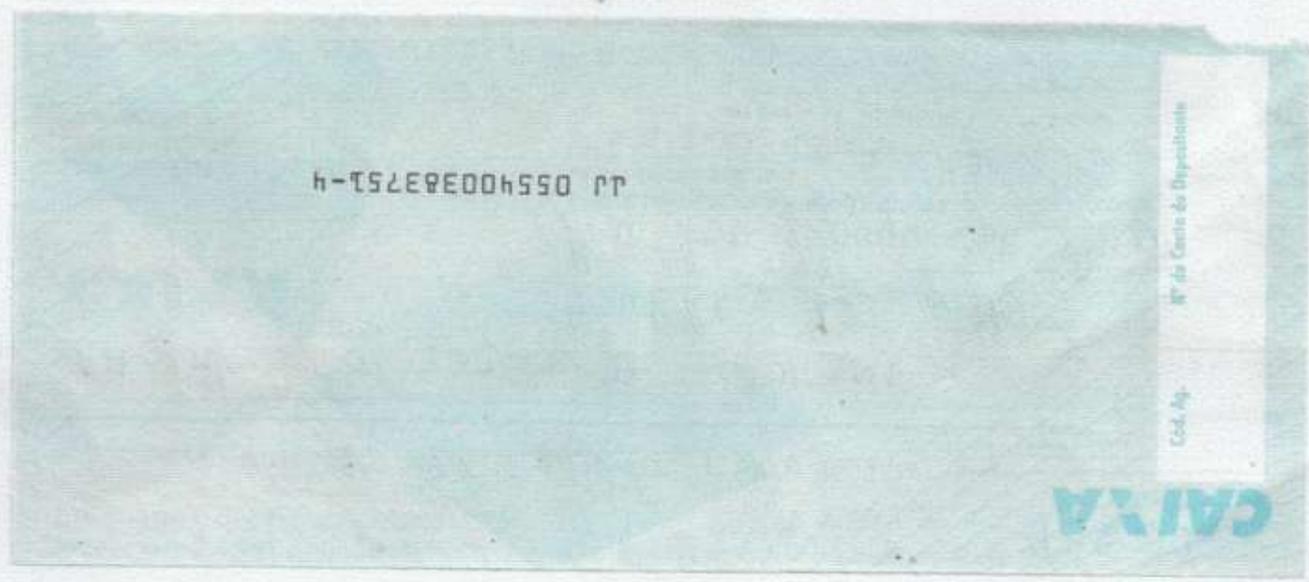
AM INFORMATICA E TREINAMENTOS

Rua,70 Nº, 767 CEP: 61.814-300 - Pacatuba - CE - Brasil

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	Q	R\$
018	104	0554	5	03000165-9	0	AAA	901159	5	478,00
Pague por este cheque a quantia de <u>quatrocentos e setenta e oito reais</u> e centavos exatos									
ou à sua ordem									
Paga a <u>AM informática e serviços - LTDA - ME</u>									
Sobral/CE, 12 de julho de 2022									
Maria Inna Albuquerque Aragão									
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA									
CPF 07.976.981/0001-56									
Suzelane Oliveira Lima									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 06/2006									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 05/22									
010405547 0129011595* 600300016599#									

PAGO: 12/07/22  
COM RECURSO DO PMDE

Maria Inna Albuquerque Aragão  
ORDENADOR DE DESPESAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Contribuinte AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA		CPF/CNPJ 30.677.188/0001-78
Endereço RUA 70 Nº 767 B	Bairro JEREISSATI II	
Cidade PACATUBA	UF CE	CEP 61.814-300

Cumprindo a solicitação de débitos de IPTU, ITBI, ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), alvará (TLF - Taxa de localização e funcionamento) e dívida ativa municipal, ao despacho exaradado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da secretaria de finanças do município de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas, certifico para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e para constar foi lavrada esta certidão.

PACATUBA, 11 de Julho de 2022



Verifique a validade desta certidão em <https://sam.pacatuba.gerentemunicipal.com.br/validaCertidaoDeDebitos/udCNK4A99sXcEvmB> ou leia o QRCode ao lado.

Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO É NULA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202214591553

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 067657800
<b>CNPJ / CPF:</b> 30677188000178
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/07/2022 ÀS 08:15:40**  
**VÁLIDA ATÉ 04/09/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **30.677.188/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:00 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **EDBA.DF8F.37F5.71B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.677.188/0001-78  
Certidão n°: 17100985/2022  
Expedição: 30/05/2022, às 08:42:32  
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.677.188/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.677.188/0001-78  
**Razão Social:** AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R 70 767 CASA B / SENADOR CARLOS JERE / PACATUBA / CE / 61814-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2022 a 24/07/2022

**Certificação Número:** 2022062502230745769680

Informação obtida em 06/07/2022 08:09:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/00562 - PROCESSO Nº: P1826072022  
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

**Itens avulsos**

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA-Marca: null Situação: Declarado vencedor	AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	11,00	1210,0000	13310,00	478,0000	5258,00	8052,0000	60,50 %
<b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>								
			13.310,0000	13.310,0000	5.258,0000	5.258,0000	8.052,0000	60,50 %

**RESUMO GERAL**

Total estimado para contratação: R\$ 13.310,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 13.310,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 5.258,00

Economia Gerada\*: R\$ 8.052,0000 (60,5%)

\* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**  
PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

**CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2022 – ESCOLA YÊDDA FROTA  
PROCESSO Nº P182607/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÊDDA FROTA E A EMPRESA AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA- ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Escolar Yêdda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.981/0001-56, com sede na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.269.893-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Arruda Carneiro, 1337- Cidade das Nações, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.677.185/0001-78, com sede na Rua 70 (Conj. Jereissati II), Casa B, 767- Senador Carlos Jereissati, Pacatuba- CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adriano da Silva Medeiros, inscrito no RG sob o nº 2007030018780 e CPF nº 053.366.973-11, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/00562 e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00562 e seus **ANEXOS**, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Locação de Máquinas e Equipamentos, locação de 01 impressora monocromática multifuncional, 100.000 (cem mil) cópias mensais, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo, exceto papel, pagos com os recursos do PMDE, para atender as necessidades da Escola Yêdda Frota, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**.

2.3 Dos Itens contratados:





ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - Obs: Locação 1 impressora, com fornecimento dos equipamentos, serviço de manutenção, reposição de peças e todo o material de consumo, e-cto papel.		11	478,0000	5.258,00
Valor Total do item R\$					R\$ 5.258,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 5.258,00** (Cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Yédida Frota, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal  
Agência: 0554  
Operação: 003  
Conta/Corrente: nº 00000165-9  
Conselho Escolar Yédida Frota

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) na Escola Maria Yédida Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizado na Rua Airton Senna, nº 300 – Bairro Cidade



**ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

Dr. José Euclides, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yêdda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



**ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;





**ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

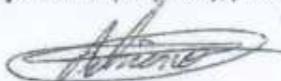
b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro



**ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**ESCOLA MARIA YÊDDA FÊLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 09 de Março de 2022

*Nara Irma Albuquerque Aragão*  
**Nara Irma Albuquerque Aragão**  
Diretora da Escola Yêdda Frota  
Contratante

*Adriano da Silva Medeiros*  
**Adriano da Silva Medeiros**  
CONTRATADA  
Contratado

**Adriano da Silva Medeiros**  
Representante Legal  
CNPJ: 30.671.188/0001-78

**TESTEMUNHAS:**

*Rauanny Lerly Machado Cavalcante*  
**Rauanny Lerly Machado Cavalcante**  
CPF: 057.954.303-07

*Euzelane Oliveira Lira*  
**Euzelane Oliveira Lira**  
CPF: 519.478.203-97



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P169194/2021 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 01.901.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO-ME, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Leonília Gomes Parente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1417. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emanuelle Costa Ripardo, secretária escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvenio - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P178773/2021 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 01.901.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.637.947/0001-09. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26948 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Leonília Gomes Parente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 8.473,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1417. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emanuelle Costa Ripardo, secretária escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Cleyse Maria Rodrigues - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022 - ESCOLA MARIA YEDDA FELIX FROTA - PROCESSO Nº P182607/2022 - CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 30.677.188/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00562 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Locação de Máquinas e Equipamento, locação de 01 impressora monocromática multifuncional, 100.000(cent mil) cópias, para atender as necessidades básicas da Escola Maria Yedda Felix Frota, pagos com os recursos do PMDE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 5.258,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Felix Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00000165-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Irma Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Adriano da Silva Medeiros - CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 - ESCOLA RAUL MONTE-PROCESSO Nº P181596/2022 - CONTRATANTE:** Conselho Comunidade Escola Raul Monte, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL TREND EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.980.220/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00358 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material para Manutenção de Bens Imóveis - Aquisição de 4 janelas de alumínio (com instalação) e Aquisição de 2 grades na cor amarela (com instalação), para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Carneiro Ponte, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Rosejania do Nascimento Dias- Contratante e Maria Lucia da Penha Vasconcelos-Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 - ESCOLA RAUL MONTE-PROCESSO Nº P186734/2022 - CONTRATANTE:** Conselho Comunidade Escola Raul Monte, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL TREND EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.980.220/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/03764 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para Serviço de Terceiros/Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Abertura de 2 espaços em parede para instalação de 2 janelas (1 biblioteca e 1 sala AEE) e acabamentos na cor branca, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Carneiro Ponte, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Rosejania do Nascimento Dias- Contratante e Maria Lucia da Penha Vasconcelos-Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO - PROCESSO Nº P186146/2022 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola de Tempo Integral Maria Dorilene Arruda Aragão, inscrita no CNPJ nº 20.319.343/0001-20. **CONTRATADA:** Empresa HALTECH COMERCIO DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.438.916/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/03099 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás de Cozinha 45kg, para atender as necessidades da ETI Maria Dorilene Arruda Aragão. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 17.599,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais), a ser pago com recursos da ETI Maria Dorilene Arruda Aragão, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 4090-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Katiane de Sousa Manso, supervisora de serviços, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Frota Cavalcante - Contratante e Helton Jhon Oliveira Anjos Silva - Contratado.

